



PORTARIA 10/2024

AUTORIZA OS SETORES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL CUMPRIREM TODAS AS ETAPAS PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.221, de 28 de novembro de 2023, que consignou recursos financeiros, para viabilizar a aquisição de imóvel pelo Poder Legislativo;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando que o Município de Vargem Bonita, não possui comissão permanente para efetuar a avaliação de bem imóvel;

Considerando a necessidade de verificar a regularidade da documentação do imóvel, seu valor de mercado e demais requisitos exigidos em lei para formalização do processo de aquisição;

Considerando o disposto no Art. 90, I, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Bonita,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos setores internos da Câmara Municipal a promover todos os atos exigidos em lei para formalizar o processo de aquisição de imóvel.

Art. 2º- Fica designado para compor a Comissão Especial, responsável pela avaliação prévia do imóvel os seguintes vereadores: Rafael Silva Correia - Presidente, Luís Ricardo Silva Soares – Relator, Brenda Almeida Ferreira - Revisora.

Parágrafo Primeiro – A Comissão será responsável pela verificação da regularidade imobiliária do imóvel e seu valor de mercado, levando-se em consideração a necessidade de se promover adaptações em sua construção para atender os objetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo – A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para emissão do respectivo laudo de avaliação e vistoria do imóvel.



Parágrafo Terceiro – O prazo descrito no parágrafo segundo deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante manifestação fundamentada da Comissão.

Art. 3º- O imóvel a ser avaliado possui a seguinte descrição: “IMÓVEL URBANO: Um lote de terreno, denominado Área a ser Desmembrada A, situado na cidade de Vargem Bonita/MG, comarca de São Roque de Minas/MG, à Praça dos Capangueiros, BAIRRO CENTRO, com a área total de **522,00 m²**, inclusive uma casa de morada, nº 23, coberta de telhas com parte assoalhada e parte cimentado, com cômodo para negócio, contendo partes de aço, uma cisterna com bomba, dentro das seguintes distâncias e confrontações: Frente 18,65 metros confrontando com a Praça dos Capangueiros; Lateral Esquerda: 28,00 metros confrontando com a área a ser desmembrada B; Lateral Direita 14,50 metros confrontando com a Câmara Municipal e 13,50 metros confrontando com Regina Augusta de Brito; Fundos: 18,65 metros confrontando com José Batista Júnior”. Conforme descrito na matrícula nº 13816 de 06/12/2021, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas/MG.

Art. 4º- Concluída as fases de análise/avaliação do imóvel, certificação da adequação financeira e orçamentária e estando o processo de licitação/inexigibilidade finalizado, seja encaminhado a documentação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Vargem Bonita/MG, para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do imóvel será efetuado por meio de transferência bancária, para a conta do proprietário, Sr. Mateus Carlos Andrade, com utilização de recursos proveniente da ficha 01.031.0021.1610 – 4.4.90.61.00, conforme dotação prevista na Lei Municipal nº 1.221, de 28 de novembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo Segundo – As despesas com lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, são de responsabilidade da Câmara Municipal, ficando a secretaria do legislativo autorizada a formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos aos respectivos Cartórios.

Art. 5º - Seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para comparecer ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Vargem Bonita/MG, para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 6º - A Comissão de que trata o artigo 2º desta Portaria, ficará instituída pelo prazo estabelecido no Regimento Interno desta Casa, ou, até conseguir atingir sua finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vargem Bonita/MG, 17 de julho de 2024.

ALTAIR

ELIAS:82179441649

Assinado de forma digital por
ALTAIR ELIAS:82179441649
Dados: 2024.07.17 12:14:45 -03'00'

Altair Elias

Presidente Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

CNPJ/MF nº 04.465.727/0001-03

Certificamos que a presente norma foi, nessa data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município-Quadro de Avisos – Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997.

17 / 07 / 2024

Cidnei Almeida Neto

OAB/MG 146.060

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Vargem Bonita-MG